



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2024**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **SUCCESSINHO PRODUÇÕES LTDA**, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUCCESSINHO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.193.065/0001-76, estabelecida na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Quadra B-26, Lote 16/17, Edifício Tokyo, Sala 2112, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 78.810-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES BRITO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 051.413.781-95 e RG nº 20114761 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 08, bairro Jardim Paulista, CEP 78065-355, Cuiabá-MT e **WEVERTON BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 032.106.271-00 e RG nº 15926664 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua C258, nº 79, Quadra 581, Edif. Vivar, Apt 804, Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP 74280-210, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024**, homologado em 29/07/2024, publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 30/07/2024, ano XIX, nº 4.537, página 424 e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT em 31/07/2024, ano 13, nº 3398, página 157, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE AGOSTO, COM DURAÇÃO DO SHOW DETERMINADA PELO CONTRATANTE, NO EVENTO DENOMINADO CARNAGUIRA 2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, TIPO SHOW COM O CANTOR MATHEUZINHO SUCCESSINHO, COM DURAÇÃO DO SHOW DETERMINADA PELO CONTRATANTE, REPERTÓRIO MUSICAL DIVERSIFICADO.	1	SERV	50.000,00	50.000,00
Totalização R\$: 50.000,00					

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- I) Edital da Inex nº 018/2024;
- II) Proposta da **CONTRATADA**;
- III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 DIAS**, sendo de **31 DE JULHO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2024**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **Contratada** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, nº 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

3.2. A nota fiscal será emitida pela **contratada** após a realização do evento que ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024 e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela **contratada** na nota fiscal.

3.3. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/**CONTRATADA** o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/**CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município **CONTRATANTE**.

3.5. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

3.6. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o Município de Guiratinga na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

3.7. Os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício vigente:

Centro de Custo: 09001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha: 499

Funcional/Dotação: 13.392.0041-1.143 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1701

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

I) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

II) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

III) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

IV) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

V) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

VI) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Não exigir da **CONTRATADA**, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

IV) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

V) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

VI) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- VII)** Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- VIII)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- IX)** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

7.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da **CONTRATADA** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I)** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade;
- II)** atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- III)** alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- IV)** reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- V)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI)** efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- VII)** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VIII)** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;







Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- IX)** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- X)** comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- XI)** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- XII)** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII)** promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XIV)** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XV)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVI)** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- XVII)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVIII)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- XIX)** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além das recomendações do fiscal de contrato;
- XX)** apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- XXI)** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXII)** obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- XXIII)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- XXIV)** entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- XXV)** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XXVI)** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XXVII)** executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**;
- XXVIII)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- XXIX)** não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **contratante**.
- XXX)** arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- XXXI)** recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- XXXII)** acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** No caso de a licitante ou a **CONTRATADA** incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.
- 9.2.** A recusa da contratada em aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.3.** Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.
- 9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II) as peculiaridades do caso concreto;
 - III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

9.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado como servidor responsável pela fiscalização o sr. **RELMEZ SOUZA DA SILVA**, especialmente designado para este fim, através da **portaria nº 238, de 19/12/2023**, sendo permitida a contratação de terceiros para assistí-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

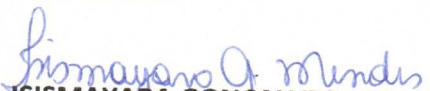
E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos

Guiratinga/MT, 31 de julho de 2024.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas:

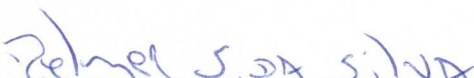

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94

WEVERTON BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA:03210627100
Assinado de forma digital por WEVERTON BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA:03210627100
Dados: 2024.08.02 08:41:47 -03'00'

SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA
MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES BRITO
WEVERTON BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA
CONTRATADA


LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
CPF nº 030.845.011-65

Fiscal de Contrato


RELMEZ SOUZA DA SILVA
CPF nº 830.734.421-20



--	--	--	--	--	--	--	--

Guiratinga, 25 de outubro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
1º T. Aditivo	19/09/2024	043/2024	Pref. Mun. Guiratinga	CLÉVIA CARVALHO DUARTE	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	valor mensal de R\$ 5.152,49 (cinco mil e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).	20-09-2024 até 18-11-2024

Guiratinga, 25 de outubro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga

RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2024

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
123/2024	31/07/2024	Prefeitura Municipal de Guiratinga	SUCCESSINHO PRODUÇÕES LTDA	contratação de empresa do ramo de shows musicais, para apresentação no dia 02 de agosto, com duração do show determinada pelo contratante, no evento denominado carnaguira 2024, realizado pelo município de guiratinga-mt, conforme solicitação e estudo técnico preliminar da secretaria municipal de cultura e turismo.	R\$ 50.000,00	31 DE JULHO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2024

Guiratinga-MT, 25 de outubro de 2024.

Waldecia Barga Rosa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

INSCRIÇÕES PRORROGADAS DO EDITAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

A Prefeitura de Ipiranga do Norte, em Mato Grosso, prorrogou o prazo de inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 005/2024. Esse edital visa selecionar projetos culturais para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com base na Lei nº 14.399/2022. A iniciativa tem como objetivo firmar Termos de Execução Cultural, permitindo que recursos da PNAB sejam aplicados para fomentar projetos culturais.

NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

ANEXO XIV

CRONOGRAMA DO EDITAL

Publicação Completa do Edital Nº 005/2024 de Seleção de Projetos	17/10/2024
Prazo de interposição de recurso sobre o Edital Nº 005/2024	17/10 a 19/10
Apreciação e publicação do resultado de recursos sobre o Edital Nº 005/2024	21/10
ETAPA INSCRIÇÕES	